

Ofício Circular nº 19/2023/SCR (e-Sap 9734/2023)

Manaus, 13 de junho de 2023.

Aos (Às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Juízes (as) Titulares e Substitutos (as) das Vara do Trabalho do E. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

**Assunto: tratamento de processos com contas não associadas automaticamente pelo sistema garimpo**

Senhores (as) Juízes (as),

É consabido que o Projeto Garimpo, no âmbito do TRT da 11ª Região, foi instituído a partir do Ato Conjunto nº 2/2020/SGP/SCR, que regulamentou o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente.

De acordo com o art. 8º do mencionado ato, são de responsabilidade do Projeto Garimpo a movimentação de processos que se encontrem no arquivo definitivo na data de publicação do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019, **de 14 de fevereiro de 2019**.

Neste sentido, o Grupo de Trabalho do Projeto Garimpo, em coordenação com a Corregedoria Regional, procedeu ao tratamento dos depósitos judiciais de processos que tramitavam no sistema Pje, com contas associadas automaticamente pelo Sistema Garimpo, **fase encerrada no final do ano de 2022**.

Uma vez sanadas as pendências de contas judiciais nessa condição, esta Corregedoria iniciará uma nova etapa: o tratamento dos processos **não associados** automaticamente pelo sistema garimpo, conforme detalhado a seguir.

O Sistema de Depósitos Judiciais, intitulado de Sistema Garimpo, foi uma solução disponibilizada pelo TRT da 21ª Região e consiste em uma ferramenta de consulta aos depósitos judiciais existentes na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil, vinculados a processos que tramitam na Justiça do Trabalho.

Por meio da análise de planilhas encaminhadas a cada 60 (sessenta) dias pelas instituições bancárias, o Sistema Garimpo é capaz de **associar** as contas judiciais aos processos cadastrados nos bancos de dados do Pje e do APT.

Esta facilidade foi aproveitada pela Corregedoria Regional e pelo Grupo de Trabalho do Projeto Garimpo para sanar todas as pendências de depósitos vinculados a processos do sistema Pje, como já dito anteriormente.

Contudo, em razão de limitação técnica do sistema, há processos na base de dados que **não são automaticamente associados**, demandando a análise individualizada de cada conta judicial para solução das pendências.

Em outubro de 2022, a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho publicou o Ato nº 21/GCGJT/2022, regulamentando o procedimento a ser adotado nos casos de recursos existentes em contas judiciais nos processos incinerados e nos processos em que não seja possível identificar o beneficiário do numerário. No aludido ato, foi estabelecido ainda o **tratamento dos processos não associados automaticamente pelo Sistema Garimpo**.

A Corregedoria Regional do TRT 11, por sua vez, expediu o Ato Conjunto nº 01/2023/SGP/SCR, a fim de normatizar a matéria no âmbito do Regional e dar início à nova fase do Projeto Garimpo.

Nesta etapa, as unidades judiciárias, com auxílio da Corregedoria Regional e dos membros do Projeto Garimpo, farão a análise das contas judiciais não associadas

automaticamente pelo sistema, a fim de destinar o crédito existente ao seu legítimo beneficiário. O procedimento a ser adotado é objetivamente aquele disposto no Ato Conjunto n° 01/2023/SGP/SCR.

Em consulta ao sistema, a Secretaria da Corregedoria Regional verificou o registro de 23.812 contas não associadas com saldo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), das quais 3.541 contas contém saldo a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Inicialmente, serão tratadas as contas judiciais com saldo a partir de **R\$ 10.000 (dez mil reais)**, cuja lista pode ser verificada por cada unidade judiciária em relatório gerado diretamente no Sistema Garimpo (filtro: "valor mínimo R\$ 10.000,00" - "opção contas não associadas" - "não definir período de arquivamento").

Importante destacar que nem todos os processos listados no relatório estão inseridos no âmbito do Projeto Garimpo, uma vez que alguns processos não foram arquivados definitivamente. É que dada a impossibilidade de associação da conta judicial ao respectivo processo, o sistema não é capaz de verificar a data de arquivamento do processo.

Assim, apenas os processos de competência do Projeto Garimpo deverão ser encaminhados para apreciação da Corregedoria Regional.

De acordo com a Recomendação n° 03/2021/SCR, os processos de competência do Projeto Garimpo deverão ser encaminhados via posto avançado (Pje), e os processos físicos que necessitem ser encaminhados deverão ser previamente digitalizados, nos termos do Ato n° 221/2014/SGP.

Frise-se que os processos submetidos à análise desta Corregedoria Regional, via posto avançado, deverão acompanhar, conforme o caso, o relatório inicial ou final, no mesmo formato adotado na fase anterior.

Ademais, após a movimentação do recurso, previamente autorizada pela Corregedoria Regional, a unidade judiciária deverá **obrigatoriamente** lançar, no Sistema Garimpo, a movimentação dos valores e selecionar a opção "Marcar conta como saneada", para fins de registro.

Com relação à conta judicial única prevista no art. 3º do Ato Conjunto nº 01/2023/SGP/SCR, a Corregedoria Regional informará os dados tão logo sejam disponibilizados pela instituição bancária.

Fica estabelecido o prazo **até 31 de agosto de 2023** para as unidades judiciárias adotarem as providências necessárias ao tratamento das contas judiciais com saldo a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o respectivo relatório gerado pelo Sistema Garimpo.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*  
**Joicilene Jerônimo Portela**  
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região